



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 **REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, por sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **20 de setembro de 2018, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, para a aquisição do objeto abaixo relacionado, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, Decreto Municipal nº 584/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de gás oxigênio medicinal, com empréstimo e manutenção dos cilindros, material de consumo hospitalar e material para manutenção de bens móveis, para serem utilizados no Hospital Municipal, Ambulâncias, UTI Móvel e Samu, com previsão de entrega de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. **ATENÇÃO:** Em virtude da aplicação da nova redação do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, dada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto pelo **Item 01** que é aberto à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.3. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.4. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH), no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 79/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 79/2018
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos, marca, modelo e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) valor unitário e total do item e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

e) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal nº 79.094/77 Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. A empresa que se apresentar como distribuidora, anexar aos documentos a Autorização de Funcionamento do seu Fornecedor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – **(itens 01 ao 06)**;

f) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

g) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, profissional capacitado para atuar como responsável técnico (RT) no Contrato, apto a desenvolver as atividades do objeto do pregão, relacionadas neste Termo de Referência, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Empregado: cópia do Contrato de Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações.
- Terceirizado: cópia do Contrato juntamente com os documentos do RT.

h) O proponente poderá utilizar o Anexo VIII como modelo para formular sua proposta.

i) a Proposta deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE (arquivo de programa EXCEL fornecido pela licitação no site da Prefeitura) e entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO).

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

5.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde Municipal de Saúde de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores deste Fundo Municipal de Saúde.

VI - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1. Após abertas, as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

6.2.2. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

6.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

6.3. Dos Lances:

6.3.1. A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e dos demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2. A critério da Pregoeira, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.3.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

6.3.8.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.3.9. Caso entenda necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento, neste Pregão.**

7.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.4. Outras Comprovações:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.6.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

7.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Prefeitura Municipal de Morrinhos, das 08:00 às 17:00 h, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.

8.3. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela Pregoeira, na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade competente

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, que também procederá à homologação do certame.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos na imprensa, poderá ser emitida "Autorização de Compra/Contrato" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. O Fundo Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

10.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

10.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

XII - DO REAJUSTE

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se efetivará conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Fundo Municipal de Saúde para qualquer operação financeira.

13.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XIV - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência, Anexo I.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

15.1.1. A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

15.1.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.3. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar “Autorização de Compra/Contrato”;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

16.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

16.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida a pregoeira, devendo protocolizá-la na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.

17.2. No prazo legal, a autoridade competente decidirá sobre a impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 17.1, deverão ser encaminhados a Pregoeira.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

18.6. Suspenso o expediente no Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos produtos;

- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;

- Anexo IV – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- Anexo VII – Minuta da Autorização de Compra;

- Anexo VIII – Minuta da Proposta Comercial.

18.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA

=Pregoeira=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. OBJETO

Aquisição de gases medicinais, material para manutenção de bens móveis e materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal, Ambulâncias, UTI Móvel e SAMU, com previsão para 12 (dose) meses, *incluindo comodato de cilindros*.

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	22.500	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 6 A 10 M3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)
2	2.500	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 6 A 10 M3(COTA DE 10% PARA MICROEMPRESA)
3	600	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 1,5 A 3M3
4	400	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL , CAPACIDADE 1M3, TIPO G E PP
5	60	M3 - METRO CUBICO	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 2 A 3M3
6	240	M3 - METRO CUBICO	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 6 A 10M3
7	98	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.
8	72	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9	72	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (COR AMARELA). CONSTRUÍDO COM CORPO EM METAL CROMADO, COM ESCALA DE 0A 15 LPM, EXPANDIDA DE 0 A 05 LPM. CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INEQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16"X18 FIOS, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (MATERIAL USADO NA REDE DE GÁS DAS ENFERMARIAS).
10	12	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO (COR VERDE), ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INEQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (MATERIAL USADO NA REDE DE GÁS DAS ENFERMARIAS)
11	12	UNIDADE	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT.
12	12	UNIDADE	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT.
13	12	UNIDADE	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE DE OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO E BOTÃO DE CONTROLE, (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE. CONEXÕES PADRÃO ABNT
14	12	UNIDADE	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, COM MANÔMETRO E BOTÃO DE CONTROLE, (COR AMARELA) PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE. CONEXÕES PADRÃO ABNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

15	80	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INÓX. BOTÃO “DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4” NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906. GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
16	80	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, FLUTUADOR EM INOX, BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
17	20	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO
18	40	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO
19	80	KIT	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML + MÁSCARA E MANGUEIRA
20	48	UNIDADE	MASCARA PARA OXIGENIO INFANTIL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 584/2016, com suas modificações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de fornecimento de gases medicinais, material para manutenção de bens móveis e materiais de consumo hospitalar para atender a demanda na unidade de saúde do Hospital Municipal, Ambulâncias, UTI Móvel e SAMU.

3.2. O oxigênio e ar comprimido serão utilizados para fins medicinais nas enfermarias, emergência, centro cirúrgico (Hospital), na UTI Móvel, ambulâncias e SAMU, os quais ficam lotados na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta**.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa do Recurso Próprio.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Fornecer o material ou efetuar a troca quando se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para o FMS, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da efetiva notificação..

8.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Terrestres- ANTT), zelando também pela carga e descarga dos cilindros no local do fornecimento dos gases, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro.

8.1.7. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá da empresa.

8.1.8. Todos os cilindros deverão ser entregues devidamente lacrados com lacres do fabricante.

8.1.9. *A contratada é responsável por fornecer 80 (oitenta) cilindros de 10m³ para a Unidade do Hospital Municipal de Morrinhos, 08 (oito) cilindros de 2m² para a UTI Móvel e 16 (dezesseis) cilindros de 1m³ tipo PP e G para as ambulâncias, em regime de comodato, sem nenhum ÔNUS.*

8.1.10. Discriminar na Nota Fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

8.1.11. A contratada deverá emitir nota fiscal de fornecimento a cada abastecimento realizado no Hospital Municipal.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá realizar a entrega para consumo no Hospital Municipal em cilindros de 10m³, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.

9.2. O abastecimento de oxigênio e ar comprimido da UTI Móvel, SAMU e as Ambulâncias, deverão ser feitos na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) vez por semana em horário comercial ou **EVENTUALMENTE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**, na Rua 214, s/nº Setor Aeroporto.

9.3. O abastecimento de oxigênio e ar comprimido do Hospital Municipal deverá ser feitos na Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, 01 (uma) vez por semana em horário comercial, ou **EVENTUALMENTE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO.**

9.4. Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, a entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

9.5. A contratada deverá colocar os cilindros necessários à disposição da entidade sem ônus.

9.6. Dada a importância do produto (gases medicinais) é necessário informar um telefone de plantão para os casos de atendimento noturno, finais de semana e feriados (Emergencial), ficando assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, além dos seguintes:

- Conferir as especificações, quantidade e qualidade dos produtos;
- Atestar a Nota Fiscal ou Fatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

10. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (REFERENTE AOS ITENS 1 AO 6)

10.1. Apresentar a Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal nº 79.094/77 Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.2. A empresa que se apresentar como distribuidora, anexar aos documentos a Autorização de Funcionamento do seu Fornecedor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.3. Atestado de Capacidade Técnica;

10.4. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

10.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, profissional capacitado para atuar como responsável técnico (RT) no Contrato, apto a desenvolver as atividades do objeto do pregão, relacionadas neste Termo de Referência, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Empregado: cópia do Contrato de Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações.

Terceirizado: cópia do Contrato juntamente com os documentos do RT.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

12.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

12.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 - SRP

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 79/2018 - SRP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 79/2018 - SRP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº xx/2018
PROCESSO nº. 2018021089
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
VALIDADE: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2018, o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, sem número, Setor Aeroporto, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 584/2016 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 79/2018 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

ITENS....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (máximo admitido: 03 fornecedores)

1º FORNECEDOR -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

2º FORNECEDOR -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

3º FORNECEDOR -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gases medicinais, material de consumo hospitalar e material para manutenção de bens móveis, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 79/2018 – SRP.

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Saúde**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A contratada deverá realizar a entrega para consumo no Hospital Municipal em cilindros de 10m³, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.

O abastecimento de oxigênio e ar comprimido da UTI Móvel, SAMU e as Ambulâncias, deverão ser feitos na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) vez por semana em horário comercial ou **EVENTUALMENTE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**, na Rua 214, s/nº Setor Aeroporto.

O abastecimento de oxigênio e ar comprimido do Hospital Municipal deverá ser feitos na Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, 01 (uma) vez por semana em horário comercial, ou **EVENTUALMENTE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**.

Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, a entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

A contratada deverá colocar os cilindros necessários à disposição da entidade sem ônus.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o número do (PREGÃO).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer o material ou efetuar a troca quando se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para o FMS, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da efetiva notificação..

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT), zelando também pela carga e descarga dos cilindros no local do fornecimento dos gases, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro.

Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá da empresa.

Todos os cilindros deverão ser entregues devidamente lacrados com lacres do fabricante.

A contratada é responsável por fornecer 80 (oitenta) cilindros de 10m³ para a Unidade do Hospital Municipal de Morrinhos, 08 (oito) cilindros de 2m² para a UTI Móvel e 16 (dezesesseis) cilindros de 1m³ tipo PP e G para as ambulâncias, em regime de comodato, sem nenhum ÔNUS.

Discriminar na Nota Fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

A contratada deverá emitir nota fiscal de fornecimento a cada abastecimento realizado no Hospital Municipal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 11 do Decreto Municipal de nº 584/2016;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 10.520/02.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” a “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos - GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Morrinhos, ____ de ____ de 2018.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

1º Fornecedor: _____

2º Fornecedor: _____

3º Fornecedor: _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVO, MARCAS/MODELOS, PREÇOS

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22.500	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 6 A 10 M3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
2	2.500	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 6 A 10 M3(COTA DE 10% PARA MICROEMPRESA)			
3	600	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 1,5 A 3M3			
4	400	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE 1M3, TIPO G E PP			
5	60	M3 - METRO CUBICO	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 2 A 3M3			
6	240	M3 - METRO CUBICO	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 6 A 10M3			
7	98	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
8	72	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
9	72	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (COR AMARELA). CONSTRUÍDO COM CORPO EM METAL CROMADO, COM ESCALA DE 0A 15 LPM, EXPANDIDA DE 0 A 05 LPM. CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INEQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16"X18 FIOS, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (MATERIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			USADO NA REDE DE GÁS DAS ENFERMARIAS).			
10	12	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO (COR VERDE), ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INEQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (MATERIAL USADO NA REDE DE GÁS DAS ENFERMARIAS)			
11	12	UNIDADE	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
12	12	UNIDADE	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
13	12	UNIDADE	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE DE OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO E BOTÃO DE CONTROLE, (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE. CONEXÕES PADRÃO ABNT			
14	12	UNIDADE	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, COM MANÔMETRO E BOTÃO DE CONTROLE, (COR AMARELA) PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE. CONEXÕES PADRÃO ABNT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

15	80	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INÓX. BOTÃO “DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4” NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906. GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
16	80	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, FLUTUADOR EM INOX, BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
17	20	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO			
18	40	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO			
19	80	KIT	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML + MÁSCARA E MANGUEIRA			
20	48	UNIDADE	MASCARA PARA OXIGENIO INFANTIL			
TOTAL GERAL						R\$

Morrinhos, ____ de ____ de 2018.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – (MINUTA)

Processo nº.: 2018021089

Pregão nº.: 79/2018.

Ata nº.: ____/2018.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

I. OBJETO:

Aquisição dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
04						
05						
Total Geral.....						R\$

II. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

II.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, referente a cada pedido.

II.2. Locais de entrega: O abastecimento de oxigênio e ar comprimido da UTI Móvel, SAMU e as Ambulâncias, deverão ser feitos na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) vez por semana em horário comercial ou **EVENTUALMENTE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**, na Rua 214, s/nº Setor Aeroporto.

O abastecimento de oxigênio e ar comprimido do Hospital Municipal deverá ser feitos na Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, 01 (uma) vez por semana em horário comercial, ou **EVENTUALMENTE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**.

Para os itens 07 ao 20, a entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s)..

III. DO PAGAMENTO:

O pagamento, no valor de R\$ _____ (_____), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função ___subfunção ____, programa ____, atividade ____, elemento de despesa _____.

V - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e do Edital de Pregão Presencial nº. 79/2018.

Morrinhos, ____ de _____ de 2018.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos relacionados abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22.500	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 6 A 10 M3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
2	2.500	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 6 A 10 M3(COTA DE 10% PARA MICROEMPRESA)			
3	600	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 1,5 A 3M3			
4	400	M3 - METRO CUBICO	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M3, TIPO G E PP			
5	60	M3 - METRO CUBICO	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 2 A 3M3			
6	240	M3 - METRO CUBICO	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 6 A 10M3			
7	98	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
8	72	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9	72	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (COR AMARELA). CONSTRUÍDO COM CORPO EM METAL CROMADO, COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, EXPANDIDA DE 0 A 05 LPM. CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INEQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16"X18 FIOS, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (MATERIAL USADO NA REDE DE GÁS DAS ENFERMARIAS).			
10	12	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO (COR VERDE), ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INEQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. (MATERIAL USADO NA REDE DE GÁS DAS ENFERMARIAS)			
11	12	UNIDADE	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
12	12	UNIDADE	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT.			
13	12	UNIDADE	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE DE OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO E BOTÃO DE CONTROLE, (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM2 E BOTÃO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			CONTROLE. CONEXÕES PADRÃO ABNT			
14	12	UNIDADE	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, COM MANÔMETRO E BOTÃO DE CONTROLE, (COR AMARELA) PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE. CONEXÕES PADRÃO ABNT			
15	80	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INÓX. BOTÃO “DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4” NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906. GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
16	80	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, FLUTUADOR EM INOX, BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
17	20	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO			
18	40	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO			
19	80	KIT	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML + MÁSCARA E MANGUEIRA			
20	48	UNIDADE	MASCARA PARA OXIGENIO INFANTIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

TOTAL GERAL	R\$
--------------------------	------------

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 79/2018 - SRP e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente